

PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 253/2018

Ref.:

N.º PROCESSO: P025015/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 084/2018

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS DA PORTARIA N.º 344 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CONTROLADOS 2) destinados às necessidades das UBS - Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral.

ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às fls. 52/53), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral,

<http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, no dia **11/05/2018** (às fls. 72); no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia **11/05/2018** (às fls. 73); no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II – Nº 302, de 11 de maio de 2018, página 06 (às fls. 74); em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Negócios, de 11 de maio de 2018, página 4 (às fls. 75); e, no Diário Oficial da União – Seccção 3, Nº 90, de 11 de maio de 2018, página 194 (às fls. 76).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **24 de maio de 2018, às 09:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital e conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. 614/641.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento PARCELADO**, foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compôs de **11 (onze) itens**, com seus respectivos descrições, especificações, quantidades e unidades de medidas próprias.

Os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9** foram EXCLUSIVOS às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 49, da Lei Municipal N.º 1467/2015, e o art. 29 do Decreto Municipal N.º 1886/2017.

Os **itens 8 e 11** foram RESERVADOS às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art.

52, da Lei Municipal N.º 1467/2015, e art. 39 do Decreto Municipal N.º 1886/2017.

Enquanto o **item 7 e 10** foram para AMPLA DISPUTA, sendo garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/2007, como critério de desempate, a preferência de contratação nos termos previstos na Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 14/05/2018, às 08:00 horas**. O limite de acolhimento das propostas foi previsto para o **dia 24/05/2018, às 08:00 horas**, e o início da sessão de disputa de preços para **09:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao>, conforme consta no extrato deste retirado, **às fls. 73**, assim como no **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, **às fls. 614/641**.

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao>, especificamente do **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br (às **fls. 614/641**), teve-se as seguintes ocorrências e registros atinentes à disputa do certame em tela, a seguir discriminadas.

O **item n.º 1** foi considerado DESERTO.

Para o **item n.º 2** houve a participação de **2 (duas)** empresas, que efetivaram **19 (dezenove)** lances, não havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **ISMED FARMACÊUTICA EIRELI – EPP**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 17 minutos e 44 segundos**.

Para o **item n.º 3** houve a participação de **4 (quatro)** empresas, que efetivaram **5 (cinco)** lances, não

havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **ISMED FARMACÊUTICA EIRELI – EPP**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 02 minutos e 03 segundos**.

Para o **item n.º 4** houve a participação de **2 (duas)** empresas, que efetivaram **12 (doze)** lances, não havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 13 minutos e 53 segundos**.

Para o **item n.º 5** houve a participação de **1 (uma)** empresa, **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, que efetivou **1 (um)** lance, tendo ofertado uma contraproposta. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa supracitada, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 11 minutos e 22 segundos**.

Para o **item n.º 6** houve a participação de **1 (uma)** empresa, **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, que efetivou **1 (um)** lance, tendo ofertado uma contraproposta. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa supracitada, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 11 minutos e 35 segundos**.

Para o **item n.º 7** houve a participação de **10 (dez)** empresas, que efetivaram **32 (trinta e dois)** lances, não havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, na condição de arrematante

que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 20 minutos e 48 segundos**.

Para o **item n.º 8** houve a participação de **4 (quatro)** empresas, que efetivaram **6 (seis)** lances, não havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 01 minutos e 10 segundos**.

Para o **item n.º 9** houve a participação de **2 (duas)** empresas, que efetivaram **37 (trinta e sete)** lances, não havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 19 minutos e 01 segundos**.

Para o **item n.º 10** houve a participação de **10 (dez)** empresas, que efetivaram **100 (cem)** lances, ocorrendo a **desclassificação** das empresas (ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES, PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE e CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA) por não apresentarem a documentação nos prazos estabelecidos no item 13.2 do Edital, bem como por não informarem o número do envio da documentação no chat do BB; e as empresa (SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS) por não terem apresentado a documentação prevista no subitem 15.3.7 do Edital. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **ISMED FARMACÉUTICA EIRELI – EPP**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro

oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 03 minutos e 44 segundos**.

Para o **item n.º 11** houve a participação de **4 (quatro)** empresas, que efetivaram **17 (dezesete)** lances, não havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 04 minutos e 11 segundos**.

Resultado da Licitação: sendo a(s) **proposta(s) vencedora(s)** juntada(s) aos autos, referente aos itens/lotes que obtiveram propostas exequíveis.

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalícias.

Não houve a interposição de **recurso**.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a) Requisição/Autorização (às **fls. 02**);
- b) Justificativa (**fls. 03**);
- c) Termo de Referência (às **fls. 04/10**);
- d) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às **fls. 11/27**);
- e) Edital e seus anexos (**fls. 28/51**);
- f) Parecer jurídico prévio (às **fls. 52/53**);

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA



- g) Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às **fls. 54**);
- h) Ato n° 724/2017-SECOG, de 20 de setembro de 2017, que designou e nomeou PREGOEIRO integrante da estrutura administrativa da CEL.IC – CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL, publicado no Diário Oficial do Município n.º 155, Ano I, de 26 de setembro de 2017 (às **fls. 55**);
- i) Ato n° 523/2017-SECOG, de 04 de julho de 2017, que constituiu e nomeou os PREGOEIROS e membros da Equipe de APOIO DE PREGOEIROS integrantes da estrutura administrativa da CEL.IC – CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL, publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017 (às **fls. 56**);
- j) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral, publicado no Diário Oficial do Município n.º 080, Ano I, de 07 de junho de 2017 (às **fls. 57/63**);
- k) Lei Municipal n° 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Servidores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n° 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às **fls. 64/67**);
- l) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, publicado no Impresso Oficial do Município N.º 163, Ano VIII, de 30 de setembro de 2005 (às **fls. 68/71**);
- m) Publicações do EDITAL, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral, <http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, no dia **11/05/2018** (às **fls. 72**); no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia **11/05/2018** (às **fls. 73**); no Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano II – Nº 302, de 11 de maio de 2018, página 06** (às **fls. 74**); em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Negócios, de **11 de maio de 2018, página 4** (às **fls. 75**); e, no Diário Oficial da União – Seção 3, **Nº 90, de 11 de maio de 2018, página 194** (às **fls. 76**);
- n) Ato n.º 302/2018-SECOG, de 02 de maio de 2018, destituindo MARIA NATÁLIA ALVES ALCÂNTARAS da função de apoio de pregoeiros (às **fls. 77**);
- o) Documentações para habilitação e Propostas (às **fls. 78/613**);

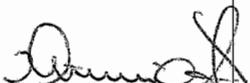


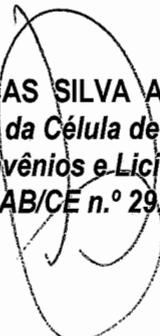
- p) Histórico do certame extraído do <http://www.licitacoes-e.com.br/> referente a todos os **lotes/itens**, onde constam os competentes e respectivos atos de: i) credenciamento/participação; ii) lances ofertados; iii) desclassificação; iv) julgamento das propostas e habilitações; v) arrematações; e, vi) adjudicações (às **fls. 614/641**); e,
- q) Ofício do Pregoeiro enviando os autos à Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde para análise e proferimento do despacho de homologação (às **fls. fls. 642**).

ISTO POSTO, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável HOMOLOGAR o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 31 de julho de 2018.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB/CE n.º 25.817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB/CE n.º 29.357